



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº349, de 27 de Setembro de 1.980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à doar para o Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (D.N.E.R.) dois aparelhos telefônicos com as respectivas linhas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à doar para o Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (D.N.E.R.) dois aparelhos telefônicos com seus respectivos direitos de linha telefônica, no Município de Boa Viagem-Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, em 27 de Setembro de 1.980.

Jacob Carneiro de França Neto
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal.